



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.661, DE 6 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o SEBRAE/RS e
abrir crédito especial no valor de R\$
15.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, para realizar o projeto “Desenvolver a Citricultura do Vale do Cai”, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
02	Diretoria de Fomento Agropecuário
20	Agricultura
601	Promoção da Produção Vegetal
0167	Incentivo à citricultura
1120	Convênio SEBRAE
3.3.5.0.41.00.00.00,00	Contribuições

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 11.02.20.122.0198.1148.3.3.5.0.41.00.00.00.00-519, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 11.02.20.122.0198.1148.3.3.9.0.39.00.00.00.00-521, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de
julho de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MAGIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**